

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 611, DE 2019

Obriga a instalação de equipamentos de proteção nas pontes e viadutos.

Autor: Deputado Eros Biondini

Relator: Deputado Pompeo de Mattos

I – RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Deputado Eros Biondini, busca obrigar a instalação de equipamentos de proteção contínuos, através de telas ou redes de proteção, nas laterais de pontes e viadutos, com a intenção de coibir tentativas de suicídio. O projeto delimita como área de proteção a compreendida pelo perímetro urbano.

No caso de pontes e viadutos administrados por concessionárias, o descumprimento desta lei implicará em multa diária no valor de 2% (dois por cento) sobre a arrecadação mensal da operadora responsável, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas. Os valores arrecadados provenientes das multas deverão ser destinados para o Fundo Nacional de Saúde.

Prevê, ainda, a instalação de placas com o telefone do CVV – Centro de Valorização da Vida, nas pontes e viadutos.

O prazo para as devidas adequações será de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei.

A proposição foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família; Viação e Transportes; Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania e está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões. Seu regime de tramitação é ordinário.

Encerrado o prazo para emendas ao projeto, não foram apresentadas emendas.

Compete a esta Comissão de Seguridade Social e Família o exame do mérito do projeto, visto que as modificações legislativas propostas no seu âmbito dizem respeito ao direito à saúde, através de ações e serviços de saúde pública.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei apresenta formas de dificultar as tentativas de suicídio que ocorrem em pontes e viadutos. Uma delas é pela divulgação do serviço do CVV – disque 188), e, a outra, pela prevenção através de barreiras físicas.

Segundo Daniel Elia, consultor em saúde mental, álcool e outras drogas da Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial da Saúde - OPAS/OMS no Brasil, “para estabelecer programas de prevenção ao suicídio eficazes é necessário identificar os métodos mais utilizados para consumá-lo e dificultar seu acesso indiscriminado à população”.

A cada 40 segundos, uma pessoa se suicida no mundo. Com base nesse e outros dados, Katia de Pinho Campos, coordenadora da Unidade de Determinantes da Saúde, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Saúde Mental da OPAS/OMS no Brasil, pontuou que o suicídio é um grave problema de saúde pública e que sua prevenção é uma prioridade para a instituição. “Coibir essas mortes evitáveis é tarefa de todos nós. São 800 mil suicídios por ano, dos quais 65 mil acontecem aqui na região das Américas”, disse¹.

O Brasil registrou um aumento de 16,8% na taxa de mortalidade por suicídio entre 2007 e 2016 segundo dados divulgados em setembro de 2018 pelo Ministério da Saúde. Ao todo, foram registrados, em 2016, 11.433 casos de pessoas que tiraram a própria vida no País. Isso equivale a 31 óbitos por dia.

Diante desses dados, se conclui que todas as políticas públicas que puderem ser implementadas na prevenção ao suicídio trarão benefícios à sociedade.

¹https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5674:suicidio-e-grave-problema-de-saude-publica-e-sua-prevencao-deve-ser-prioridade-afirma-opas-oms&Itemid=839

Destaco, ainda, a importância da participação da comunidade na identificação das situações de risco de suicídio – hoje, uma importante estratégia de prevenção e o importantíssimo trabalho desenvolvido pelo CVV²:

“O CVV — Centro de Valorização da Vida, fundado em São Paulo, em 1962, é uma associação civil sem fins lucrativos, filantrópica, reconhecida como de Utilidade Pública Federal, desde 1973. Presta serviço voluntário e gratuito de apoio emocional e prevenção do suicídio para todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo e anonimato.

A instituição é associada ao Befrienders Worldwide, que congrega entidades congêneres de todo o mundo, e participou da força tarefa que **elaborou a Política Nacional de Prevenção do Suicídio, do Ministério da Saúde, com quem mantém, desde 2015, um termo de cooperação para a implantação de uma linha gratuita nacional de prevenção do suicídio. (...)**

Além dos atendimentos, o CVV desenvolve, em todo o país, outras atividades relacionadas a apoio emocional, com ações abertas à comunidade que estimulam o autoconhecimento e melhor convivência em grupo e consigo mesmo. A instituição também mantém o Hospital Francisca Julia que atende pessoas com transtornos mentais e dependência química em São José dos Campos-SP. (grifo nosso). ”

A inclusão de placas divulgando esse serviço, é de extrema importância e deveria ser estendida não apenas às pontes e viadutos dos centros urbanos no país, mas sim, à todas as escolas e locais públicos de atendimento à possíveis vítimas do suicídio hospitalares e outros locais de atendimento de saúde.

Os contatos com o CVV são feitos pelos telefones 188 (24 horas e sem custo de ligação), ou pelo site www.cvv.org.br, por chat e e-mail. Nestes canais, são realizados mais de 2 milhões de atendimentos anuais, por aproximadamente 2.400 voluntários, localizados em 19 estados mais o Distrito Federal.

Ressalto também, que tive a oportunidade de ver aprovado em 20 de março de 2019, o relatório de minha autoria, ao Projeto de Lei 8632, de 2017, “que dispõe sobre a Semana Nacional de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida” na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Que juntamente com o projeto em análise se constitui em importante iniciativa visando a valorização da vida e prevenção ao suicídio.

² <https://www.cvv.org.br/o-cvv/>

No mérito, portanto, é nosso entendimento que a matéria merece prosperar nesta Comissão de Seguridade Social e Família, visto que se trata de medida de relevante alcance social e eficaz para a defesa do direito à vida e à saúde.

Diante do exposto, votamos pela aprovação deste Projeto de Lei nº 611, de 2019.

Sala da Comissão, em de abril de 2019.

Deputado POMPEO DE MATTOS

Relator